



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
SEÇÃO DE MATERIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / 2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO)

CATEGORIA: GÊNERO ALIMENTÍCIO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES COM BASE NO ART. 18, I, DA LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022 (0721251) - DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) de mais atualizações aplicáveis ao caso.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Dados do Processo

Processo Administrativo SEI nº

0002323-49.2024.6.23.8000

Unidade Demandante

Seção de Material - Smat

Objeto

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo de gêneros alimentícios (chá e adoçante), com a finalidade de atender demandas da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima e Cartórios Eleitorais, assegurando a continuidade dos serviços prestados.

Natureza do Objeto

() Prestação de Serviços

() Prestação de serviços + aquisição

(X) Aquisição

Número do evento DFD (documento de formalização da demanda)

0904425

A Equipe de Planejamento de Contratação é composta por um Integrante da unidade Demandante, um Integrante Administrativo indicado pela SA (responsável por apoiar e orientar os integrantes das áreas demandante e técnica nos aspectos administrativos da contratação) e, se necessário, um Integrante Técnico (responsável pelos aspectos técnicos da solução a ser contratada), a ser indicado pela SA. Indique a seguir o representante da unidade demandante que comporá a equipe de contratação:

a) Integrante demandante: **Raimundo Marques Júnior**, matrícula n.º 26300155;

b) Integrante técnico: **Ademar de Oliveira Lira**, matrícula n.º 26300753;

c) Integrante administrativo: **Cássia Cavalcante Alves**, CPF n.º 446.437.562-68.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de ressuprimento do estoque regular dos materiais, para garantir o fornecimento do material de consumo de uso comum neste Tribunal e assegurar a continuidade dos serviços prestados. O Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023, foi adotado no presente caso pelos seguintes motivos: a) Pelas características do objeto, considerando a necessidade de contratações permanentes e frequentes; b) Por ser mais conveniente a aquisição de materiais com previsão de entregas parceladas, evitando assim, manter demasiado estoque; e c) Pela natureza do objeto, tendo em vista não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Constata-se, portanto, que o sistema de registro de preços permite um controle mais efetivo dos bens a ser adquiridos, evitando a falta de determinado item ou estoque excessivo, risco atrelado a outras modalidades de contratação. A solução ora adotada permite o alcance dos seguintes resultados: 1. atender o público interno e externo em reuniões nas unidades representativas deste Regional, bem como a escola judicial e sessões plenárias, possibilitando assim, a criação de um ambiente mais adequado ao cumprimento de suas funções institucionais; 2. dotar sempre o TRE de materiais necessários para atender com eficiência as constantes demandas oriundas de diversos setores do TRE e público em geral.

Histórico (informar contratações anteriores)
() Não há histórico (X) Há histórico
Resumir o histórico das contratações anteriores, se for o caso Ata de registro de preços nº 16/2023 (0810179).
Número do processo da contratação anterior (caso haja) PA SEI nº 0001857-89.2023.6.23.8000
Haverá possibilidade de prorrogação do contrato?
(X) Sim. () Não
A nova contratação possui vigência superior a 12 meses?
(X) Sim () Não
A contratação se utilizará de Ata de Registro de Preços?
(X) Sim () Não
Haverá possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços?
(X) Sim. Art.84, da Lei 14.133/2021 "<i>O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso</i>". () Não

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
Considerando que se trata de material de consumo, não há alinhamento direto ao Planejamento Estratégico do Órgão, mas o mesmo constitui o meio para atingimento da estratégia da organização, por meio do Macrodesafio: Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária. Indicador de desempenho: Índice de agilidade na tramitação dos processos de aquisição de bens e serviços. A despesa correspondente encontra-se prevista no PAC 2024 (PA SEI 0000392-45.2023.6.23.8000), Unidade Requisitante: SMAT, Código PAC: CLOG004 (evento 0838435) e correrá à conta do Programa de Trabalho: Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária. Elemento de Despesa 339030, encontrando-se, também, em consonância com a Proposta Orçamentária/2024 (PA SEI nº 0000062-48.2023.6.23.8000 - 0768169); Alinhado, ainda, ao Plano de Logística Sustentável do TRE-RR aprovado pela Portaria nº 366 (0647232), bem como ao Guia de Contratações sustentáveis da Advocacia Geral da União adotado no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima (Portaria nº 266/2023 - 0778920).

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
ETP - Estudo Técnico Preliminar (Lei 14.133/2021) 0904620 SEI 0002323-49.2024.6.23.8000 / pg. 2

Os materiais objeto desta contratação, são comuns, de consumo, encontrados facilmente no mercado, sendo que a contratação deverá ocorrer mediante processo de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, conforme o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para atender às necessidades de ressurgimento dos estoques deste órgão.

Demais requisitos:

Fornecimento Continuo: Historicamente, as contratações de fornecimento de gêneros alimentícios ocorria por Registro de Preços, com fulcro no inciso IV do Art. 3º do Decreto 7.892/2013:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

O fornecimento de gêneros alimentícios para atender todas as Unidades deste Regional – Sede, e Cartórios Eleitorais da capital e localizados no interior do estado, é uma necessidade permanente do órgão. Com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, o conceito de fornecimento contínuo foi ampliado para abarcar os serviços e bens necessários à manutenção da atividade administrativa.

Art. 6º
XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas; Desta forma, a Equipe de Planejamento entende pela possibilidade de contratação de fornecimento contínuo, com contrato estimado com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

Ressaltamos que o quantitativo informado neste ETP é estimativo, e que o Tribunal Regional Eleitoral - TRE fará a aquisição somente do que for efetivamente necessário.

Contrato Estimativo: Considerando que existe uma previsibilidade do número de pacotes de gêneros alimentícios a serem fornecidos, sugere-se que seja firmado contrato estimativo, não estando vinculado à utilização de quantitativo mínimo dos produtos contratados.

Consórcio: Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitido a participação de consórcio na presente contratação.

Indicação de marca modelo: para esta contratação não haverá indicação de marca específica.

Garantia: Não haverá exigência de garantia dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, da ANVISA e e Instrução Normativa nº 75, de 8 de outubro de 2020 da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 326, de 03 de dezembro de 2019, da ANVISA) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9.832/1999); Guia de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União adotado no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima (Portaria nº 266/2023 - 0778920).

Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 239, de 26 de julho de 2018, da ANVISA.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi baseada em dados históricos das contratações anteriores.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.
1	Adoçante Dietético em Pó – À base de sucralose Composto pelo edulcorante sucralose, extraído da cana de açúcar. Caixas de no mínimo 40g. Contendo 50 sachês de 800mg cada caixa. Selo de Aprovação pela Associação Nacional de Assistência ao Diabético (ANAD).	80	Caixas
2	Chá em saquinhos. Caixas de 40 gramas contendo 25 saquinhos. (mínimo) Sabor: Mate Limão. Sachês embalados individualmente. Data de validade do produto mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega	120	Caixa
3	Chá em saquinhos. Caixas de 15 gramas contendo 15 unidades (mínimo) Sabor: Camomila Sachês embalados individualmente. Data de validade do produto mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	100	Caixas

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A equipe responsável pela contratação realizou uma pesquisa abrangente junto a Órgãos da Administração Pública, com o objetivo de identificar materiais compatíveis ou similares que atendessem aos requisitos e necessidades, bem

como o quantitativo necessário para cada item. Foram consultadas Intenções de Registro de Preços (IRP) abertas e Atas de Registro de Preços (ARP) vigentes, mas não foram localizadas opções adequadas.

Após a análise do levantamento de mercado, constatou-se que o valor estimado é compatível com a contratação por meio de Registro de Preços, possibilitando a aplicação da Dispensa de Licitação conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade de aquisição será realizada de forma proporcional à demanda, permitindo o gerenciamento eficiente dos recursos, evitando estoques desnecessários e o vencimento dos itens adquiridos.

Diante desse cenário, a solução identificada foi a aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios). Como se trata de materiais de uso comum, com diversos fornecedores no mercado, foi possível viabilizar o estudo para a correspondente licitação.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado inicialmente tem por objetivo servir de parâmetro para a análise de custo-benefício da contratação.

As fontes consultadas inclui sítio eletrônico especializado de domínio amplo, conhecido como o Banco de Preços, atendendo o critério estabelecido no parâmetro III, artigo 5º, da [Instrução Normativa nº 65/2021 do Ministério da Economia](#). Vale destacar que o Banco de Preços fornece acesso a processos licitatórios e contratações atualizados para a aquisição de diversos bens e serviços, cumprindo, na nossa análise, o requisito estabelecido no parâmetro II do mencionado artigo da instrução normativa citada.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Adoçante Dietético em Pó - À base de sucralose Composto pelo edulcorante sucralose, extraído da cana de açúcar. Caixas de no mínimo 40g. Contendo 50 sachês de 800mg cada caixa. Selo de Aprovação pela Associação Nacional de Assistência ao Diabético (ANAD).	80	CAIXAS	13,13	1.050,40
2	Chá em saquinhos. Caixas de 40 gramas contendo 25 saquinhos. (mínimo) Sabor: Mate Limão. Sachês embalados individualmente. Data de validade do produto mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega	120	CAIXAS	9,40	1.128,00
3	Chá em saquinhos. Caixas de 15 gramas contendo 15 unidades (mínimo) Sabor: Camomila Sachês embalados individualmente. Data de validade do produto mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	100	CAIXAS	8,95	895,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					3.073,40

Sugere-se o valor estimado de R\$ 3.073,40 (três mil setenta e três reais e quarenta centavos), como montante total da contratação.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo tem por objetivo a aquisição de bens de consumo (gêneros alimentícios) para o TRE-RR.

A contratação visa à aquisição de gêneros alimentícios para atendimento de intercorrências de saúde dos servidores do TRE-RR. Dada a demanda e o valor reduzido, recomenda-se a utilização de dispensa de licitação, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço, via registro de preços.

O Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços, foi a modalidade selecionada como a mais viável para esta licitação, pretendendo atender necessidades contínuas, recorrentes e incertas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar obrigatoriedade de contratação. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço e o certame encontra-se dividido por item.

A presente contratação está em consonância com o Planejamento das Contratações do TRE RR, zelando pela reposição contínua do material, mediante avaliação da situação, com análise qualitativa, quantitativa e de consumo dos bens em estoque, com vistas ao atendimento da demanda e incentivando o consumo racional e consciente, para evitar ruptura de estoque e assegurar o abastecimento adequado das necessidades.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação dar-se-á por itens, onde cada item corresponderá à totalidade da contratação e, por constar que cada item não tem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão de participação exclusiva para

ETP - Estudo Técnico Preliminar (Lei 14.133/2021) 0904620 SEI 0002323-49.2024.6.23.8000 / pg. 4

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014).

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados **pretendidos/benefícios**:
1. atender o público interno e externo em reuniões nas unidades representativas deste Regional, bem como a Escola Judicial e sessões plenárias, possibilitando-se, assim, a criação de um ambiente mais adequado ao cumprimento de suas funções institucionais;
2. dotar sempre o TRE de materiais de consumo necessários para atender com eficiência as constantes demandas oriundas de diversos setores do TRE.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências a serem adotadas. A Seção de Material tem ambiente adequado para o armazenamento dos materiais até a transferência ao setor que fará uso do mesmo.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Os materiais a serem adquiridos atendem os requisitos legais de sustentabilidade ambiental. Foram adotadas medidas no sentido de adquirir materiais sustentáveis, observado os critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da legislação em vigor. Situação já mencionada nos itens anteriores.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em face do exposto acima, esta Equipe de Planejamento conclui pela viabilidade da contratação.

Equipe de Planejamento
Raimundo Marques Júnior
Integrante demandante:

Ademar de Oliveira Lira
Integrante técnico

Cássia Cavalcante Alves
Integrante administrativo

Boa Vista, 18 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA CAVALCANTE ALVES, Integrante Administrativo**, em 06/11/2024, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO MARQUES JÚNIOR, Chefe da Seção de Material**, em 07/11/2024, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADEMAR DE OLIVEIRA LIRA, Servidor**, em 07/11/2024, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0904620** e o código CRC **3511666C**.